



MOVIMENTAÇÃO – RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM

ALEXANDRE FABIO DE LIMA E SILVA SALES, matrícula Siape nº 3200646, empregado público movimentado do BB Tecnologia e Serviços (BBTS), lotado na Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN), retornou a partir do dia 27 de fevereiro de 2024 ao seu órgão de origem, conforme prazo previsto na PORTARIA DEPRO/SGP/MGI Nº 2.824, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, seção 2, p. 53.

TELETRABALHO NO EXTERIOR

VERÔNICA SILVA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 2126386, Agente Executivo, lotada na Superintendência de Desenvolvimento de Mercado, para a qual foi autorizado o teletrabalho no exterior, em regime integral, no âmbito do Programa de Gestão da CVM, no período de 1º de abril de 2024 a 26 de janeiro de 2026, em Portugal, conforme Portaria CVM/SGP/Nº 23, de 1º de abril de 2024, revogada a Portaria CVM/PTE/Nº 142, de 05 de setembro de 2023.

Original assinado por
VINICIUS MARTINS DA SILVA GOMES
Superintendente de Gestão de Pessoas em exercício



RESOLUÇÃO CVM Nº 201, DE 27 DE MARÇO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, seção 1, p. 84)

Altera a Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 26 de março de 2024, com fundamento no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 11.234, de 10 de outubro de 2022, no § 7º do art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e no art. 6º da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, APROVOU a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

4.2. Gerência de Remuneração e Aposentadoria – GERAP;

4.3. Gerência de Atendimento e Bem-Estar – DOBEM; e

4.4. Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional – DIRAF;

.....” (NR)

“Art. 24-A.

.....

VII - aprovar normas complementares sobre os padrões e procedimentos necessários para assegurar a implementação das políticas, princípios e diretrizes de gestão de pessoas;

VIII –planejar, definir e acompanhar a execução das estratégias para recrutamento, propondo a realização de concurso público, processo seletivo e pedido de cessão ou movimentação;

IX – coordenar estudos de dimensionamento de força de trabalho e elaborar e propor ajustes à tabela de lotação ideal para cada unidade;

X - coordenar os processos de remoção interna de servidores; e

XI - exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 24-B.

.....

VII – propor e realizar ações de aprimoramento das práticas de gestão de pessoas na CVM;



VIII – implementar e supervisionar os programas de estágio e realizar os procedimentos necessários para sua formalização, nos termos da legislação aplicável; e

IX - exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 24-D.

.....

III – instruir processos e realizar cálculos para pagamento de remunerações relativas a passivos, ações judiciais e demais cálculos que envolvam lançamento em folha de pagamento ou respectivos lançamentos em dívida ativa;

.....

VII – analisar e instruir processos administrativos relacionados a aposentadorias, pensões, averbação de tempo de serviço e abono de permanência;

VIII – realizar o atendimento inicial de aposentados e pensionistas;

IX – gerir e executar as atividades relativas a cálculo e lançamento em folha de indenizações, substituições, gratificações, adicionais, ressarcimentos, promoções e progressões, reposições e consignações; e

X - exercer outras atividades correlatas” (NR)

“Art. 24-E. Compete à Gerência de Atendimento e Bem-Estar – DOBEM:

.....

IV – realizar o atendimento inicial ao público interno que esteja na ativa, nos assuntos relacionados às competências da superintendência;

.....

VI – gerir e manter os sistemas e portais internos de gestão de pessoas;

VII – zelar pela integridade dos dados relacionados à gestão de pessoas e promover sua adequada utilização no âmbito da superintendência e da CVM;

VIII – gerenciar, orientar e realizar as atividades referentes ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, a férias e aos auxílios e benefícios; e

IX – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 24-F. Compete à Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional – DIRAF:

I – coordenar e realizar as atividades relacionadas a frequências, remoções, horário especial, movimentações, cessões, controle de cargos ocupados e vagos, e manutenção de cadastro e documentação;

BOLETIM DE PESSOAL CVM

Edição 1.024-A, de 08 de abril de 2024

Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)
Gerência de Registro e Recrutamento (GECAD)



II – assinar termos de posse e realizar procedimentos necessário para nomeação e designação de servidores nomeados para exercerem cargos efetivos ou em comissão;

III – supervisionar as movimentações e cessões, executar as rotinas necessárias para a manutenção dessa força de trabalho e coordenar a comunicação com as instituições de origem; e

IV – exercer outras atividades correlatas” (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 24-C do Anexo I da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 08 de abril de 2024.

Original assinado por

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Presidente



PORTARIA CVM/PTE/Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, seção 1, p. 84)

Realoca funções comissionadas na estrutura da Comissão de Valores Mobiliários

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Realocar, da atual Divisão de Atendimento e Bem-Estar – DOBEM para a nova Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional – DIRAF, uma Função Comissionada Executiva, FCE 1.07, de Chefe de Divisão.

Art. 2º Realocar, da atual Gerência de Registro e Recrutamento – GECAD para a nova Gerência de Atendimento e Bem-Estar – DOBEM, uma Função Comissionada Executiva, FCE 1.10, de Gerente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 8 de abril de 2024.

Original assinado por

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Presidente



PORTARIA CVM/SGP Nº 24/2024-CVM/SGP

(Publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2024, seção 2, p. 41)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, tendo em vista a competência atribuída pelo art. 81-A, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021, alterado pela Resolução CVM nº 186, de 14 de julho de 2023, e com base no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Alterar a Portaria/CVM/PTE nº 140, de 1º de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, no dia 03 de novembro de 2022, que designa os substitutos para responderem pelos cargos em comissão e funções durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares dos titulares e na vacância dos cargos, designando o substituto conforme anexo.

Original assinado por

VINICIUS MARTINS DA SILVA GOMES

Superintendente de Gestão de Pessoas

Em exercício

Sigla	Componente	Titular	Substituto
SIN	Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais	Marco Antonio Velloso de Sousa	Ovídio Rovella